



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 07/12/2015

[Handwritten Signature]
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 55 /2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BRIQUEDOS

“Contrato para fornecimento de brinquedos, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa **CEM POR CENTO PRESENTES LTDA ME**, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: empresa **CEM POR CENTO PRESENTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.721.803/0001-00, situada à Av. 20 de Agosto, 1700, Centro, Catalão/Go, aqui representada Antônio Carlos Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 4485038 DGPC/GO e do CPF/MF nº 248288071-87, residente e domiciliado a Rua Luiz Gomes Caldas, 71, Bairro Mãe de Deus, Catalão/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de 900 (novecentas) bonecas para serem distribuídas às crianças do Município de Ouidor, por ocasião da comemoração do Natal de 2015, conforme especificações

Item	DESCRIÇÃO	unid	Quant	marca	Preço unitário	Preço total
2	BONECAS, CONTENDO O ROSTO, BRAÇOS E PERNAS EM MATERIAL EMBORRACHADO MACIO. CABELO EM POLIETILENO,	Unid	900	SUPER TOYS	R\$ 57,80	R\$ 52.020,00

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

REVESTIMENTO ANTIALERGIO, VESTIDOS EM TECIDOS EM CORES VARIADAS, CORPO DE PANO MACIO, OLHOS FIXOS. COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE FALA (CANTA E RECITA POESIAS, MINIMO DE 3 MUSICAS). UTILIZAÇÃO DE PILHAS, AS MESMAS DEVERÃO VIR INCLUSAS NO BRINQUEDO. TAMANHO MÍNIMO DA BONECA: 44 CM, PESO APROXIMADO: 1.400 KG. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS. OS VESTIDOS DAS BONECAS DEVERÃO CONTER SILK COM A LOGO DA PREFEITURA DE OUVIDOR, NA ALTURA DO PEITO, APROXIMADAMENTE 5X4 CM), EM UMA COR ÚNICA. O BRINQUEDO DEVERÁ VIR COM CERTIFICAÇÃO IMMETRO.					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

O material deverá ser entregue em parcela única, até o dia 10/12/2015.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 16/2015 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço nos itens acima relacionados acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATANTE, se obriga a pagar à CONTRATADA, o preço unitário R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos), relacionado na cláusula primeira deste instrumento, totalizando o valor global da contratação em R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

do material, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 16/2015 (tipo menor preço por item).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega do material na sua totalidade, liquidação da despesa e mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referente a frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:
04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CÍVICAS E COMEMORATIVAS
3.3.90.30 (00) – material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

I – Os brinquedos deverão ser entregues **em parcela única, nos moldes da proposta declarada vencedora da licitação na modalidade Convite 16/2015 até o dia 10/12/2015**, no local indicado pela Contratante. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo ensejará a aplicação de sanções administrativas.

II – a vigência deste contrato será contado a partir 04/12/2015 até 31/12/2015, sendo que o material deverá ser entregue no prazo de até o dia **10/12/2015**.

III - Todas as despesas com impostos, taxas, e todas as despesas diretas e indiretas referente ao fornecimento, devem estar inclusas no preço ofertado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

IV - A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

V - Atender de imediato as solicitações, corrigindo prontamente qualquer ocorrência referente ao fornecimento e substituindo imediatamente o produto que estiver com defeitos, danificados ou em desacordo com o termo de referência

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

Cumprir o objeto do presente contrato de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e cumprimento das especificações do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal da Administração e Planejamento do Município de Ouidor, devidamente acompanhada pelo Gestor do Contrato o Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.



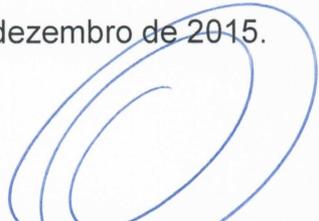
República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUVIDOR, 04 de dezembro de 2015.


**ONOFRE GALDINO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE**


**CEM POR CENTO PRESENTES LTDA ME
CNPJ: 09.721.803/0001-00
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 Leticia Benedito de Freitas 2 - 

CPF: 040.429.691-00.

CPF: 044.610.741-70